



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.769 de 17 / 09 / 2019

Processo: 83.501

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.845

Autoria: **MESA DIRETORA e CRISTIANO LOPES**

Ementa: Institui, na Câmara Municipal, o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA.**

Arquive-se

Diretoria Legislativa

20/09/2019



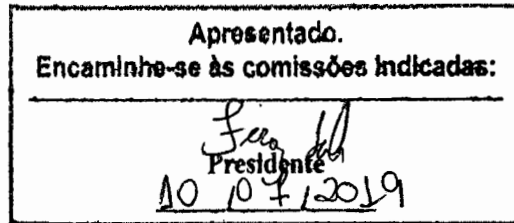
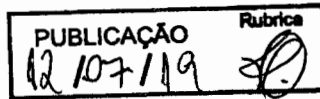
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.845**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>03/10/19</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 1049		<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CIR.  Diretor Legislativo <i>10/07/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/>  Presidente <i>10/07/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input checked="" type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras:  Relator <i>10/07/19</i>
À CFO  Diretor Legislativo <i>10/07/19</i>	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> LEANDRO  Presidente <i>10/07/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator <i>10/07/19</i>
À CECLAT  Diretor Legislativo <i>10/07/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/>  Presidente <i>15/07/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator <i>15/07/19</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/>  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/>  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



P 37990/2019

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.845***(Mesa e Cristiano Vecchi Castro Lopes)*Institui, na Câmara Municipal, o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**.

**Art. 1º.** É instituído na Câmara Municipal o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, a ser composto por jovens de 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, residentes em Jundiaí, com os seguintes objetivos:

- I – oferecer um ambiente de estímulo à troca de conhecimento;
- II – promover o trabalho em equipe, por meio da colaboração e integração entre profissionais multidisciplinares;
- III – despertar um pensar nos jovens, para que contribuam com ideias e ideais para o desenvolvimento de ações voltadas a políticas públicas de cultura, esporte, lazer e entretenimento.

**Parágrafo único.** O **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA** é uma maratona de 24 h (vinte e quatro horas) dedicada ao desenvolvimento de projetos nas áreas de cultura, esporte, lazer e entretenimento, com as seguintes diretrizes:

- I – caráter educativo, sem qualquer tipo de remuneração;
- II – formação após aviso público por edital publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Município;
- III – composição de 12 (doze) equipes com 5 (cinco) membros cada, mediante inscrição prévia em uma das temáticas definidas pela Comissão Organizadora;
- IV – possibilidade de patrocínio da iniciativa privada, na forma de doação de prêmios aos participantes.

**Art. 2º.** Constituir-se-á uma Comissão Organizadora do **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, a ser designada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do Legislativo e 3 (três) representantes da sociedade civil.



(PDL nº 1.845 - fl. 2)

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Organizadora:

**I** – oferecer aos interessados todas as orientações quanto a melhor forma de participação;

**II** – definir as temáticas dentro das áreas estabelecidas;

**III** – estabelecer critérios para a classificação das equipes em cada uma das temáticas definidas;

**IV** – disponibilizar aos participantes apoio e orientação sobre a composição e o funcionamento do **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, bem como sobre os procedimentos;

**V** – preparar e divulgar os atos referentes ao **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**;

**VI** – definir o cronograma e elaborar os roteiros para a realização das atividades.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal poderá firmar parcerias para a consecução dos objetivos deste programa.

**Art. 4º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este é um importante projeto que tem por objetivo envolver os jovens na elaboração de políticas públicas voltadas à juventude. Trata-se de uma iniciativa pioneira, com um grande alcance social.

Por essa razão, contamos com a colaboração dos demais Parlamentares.

Sala das Sessões, 03/07/2019

**A MESA**

  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

  
**WAGNER TADEU LIGABÓ**  
1º Secretário

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
2º Secretário

  
**CRISTIANO LOPES**



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.049

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.845

PROCESSO Nº 83.501

De autoria da **MESA DIRETORA** e **CRISTIANO LOPES**, o presente projeto de decreto legislativo institui o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Carta de Jundiaí – art. 13, I, c/c o art. 45. Quanto à competência, a matéria é privativa da Câmara Municipal (art. 27, I, *envolvendo gestão financeira, orçamentária e patrimonial* e III - *prover e administrar a estrutura funcional*), e atribuição do Presidente (art. 28, II - *dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos*), combinado com o art. 14, inciso III, e § 2º, todos da Lei Orgânica de Jundiaí e, mais, o inciso V do art. 143 do Regimento Interno, em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante decreto legislativo os assuntos de efeitos externos.

A proposta está situada no âmbito de Decreto Legislativo, eis que busca instituir nas dependências da Câmara Municipal, o Hackathon + Criatividade Coletiva, ou seja, uma atividade voltada para jovens visando a elaboração de políticas públicas dirigidas à juventude, conforme dispõe os objetivos traçados no art. 1º e dispositivos que o integram, intento que somente poderá se dar através de proposta situada no mesmo nível daquela, e o deferimento da Edilidade é imprescindível.

Apontamos para o fato de que a propositura prevê a formação de Comissão Organizadora, fixando sua composição e atribuições,



providência que reafirma a competência da Mesa Diretora para disciplinar o certame. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do R.I., sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 3 de julho de 2019.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

*Brígida R.*  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

*Pablo R. P. Gama*

Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 83.501**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.845, da MESA DIRETORA e do Vereador CRISTIANO LOPES que institui, na Câmara Municipal, o HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA.**

**PARECER**

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto é envolver os jovens na elaboração de políticas públicas voltadas à juventude. Trata-se de uma iniciativa pioneira, com grande alcance social.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/06), que por sua vez, confirma a condição de legalidade para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 10/07/2019.

APROVADO  
10/07/19

  
**VALDECI VILAR**  
"Delano"  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vitor Oeste"

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio -Delegado"

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** **PROCESSO N° 83.501**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.845, da MESA DIRETORA e do**  
**Vereador CRISTIANO LOPES que institui, na Câmara Municipal, o HACKATHON +**  
**CRIATIVIDADE COLETIVA.**

**PARECER**

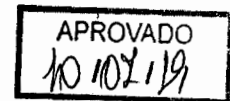
Para opinar no **mérito**, na forma regimental, a Comissão recebe proposta de iniciativa da Mesa Diretora e do Vereador Cristiano Lopes, que da Procuradoria Jurídica recebeu parecer favorável.

Assim os autores justificam, basicamente, a proposta:


**“Este é um importante projeto que tem por objetivo envolver os jovens na elaboração de políticas públicas voltadas à juventude. Trata-se de uma iniciativa pioneira, com um grande alcance social.”**

Visto assim, no que respeita à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável.**

Salas das Comissões, 10-07-2019.



  
**LEANDRO PALMARINI**  
Relator

  
**CICERO CAMARGO DA SILVA**  
(Cicero da Saúde)

  
**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**RAFAEL ANTONUCCI**





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**PROCESSO 83.501**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.845, da Mesa Diretora e do Vereador Cristiano Lopes, que institui na Câmara Municipal o HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA.

**PARECER**

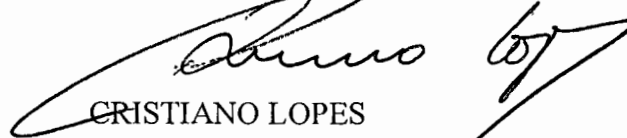
A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, V) ordena avaliar o mérito das propostas relacionadas, entre outros temas, a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer”, objeto do presente projeto.

Nesse sentido, o projeto em tela tem como premissa básica a elaboração de políticas públicas por jovens e para jovens, nas áreas de cultura, esporte, lazer e entretenimento.

Por tais razões, este relator assume voto favorável.

Sala das Comissões, 15-07-2019

APROVADO  
10/07/19

  
CRISTIANO LOPES

Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

*Douglas do Nascimento Medeiros*  
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

Dika Xique Xique

*Gustavo Martinelli*  
GUSTAVO MARTINELLI

  
ROBERTO CONDE ANDRADE



Processo 83.501

PUBLICAÇÃO Rubrica  
20/09/2019 *guel*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.769, de 17 de setembro de 2019.**

Institui, na Câmara Municipal, o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de setembro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É instituído na Câmara Municipal o **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, a ser composto por jovens de 16 (dezeses) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, residentes em Jundiaí, com os seguintes objetivos:

- I – oferecer um ambiente de estímulo à troca de conhecimento;
- II – promover o trabalho em equipe, por meio da colaboração e integração entre profissionais multidisciplinares;
- III – despertar um pensar nos jovens, para que contribuam com ideias e ideais para o desenvolvimento de ações voltadas a políticas públicas de cultura, esporte, lazer e entretenimento.

*I.*



(Decreto Legislativo nº 1.769 – fls. 2)

**Parágrafo único.** O **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA** é uma maratona de 24 h (vinte e quatro horas) dedicada ao desenvolvimento de projetos nas áreas de cultura, esporte, lazer e entretenimento, com as seguintes diretrizes:

- I – caráter educativo, sem qualquer tipo de remuneração;
- II – formação após aviso público por edital publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Município;
- III – composição de 12 (doze) equipes com 5 (cinco) membros cada, mediante inscrição prévia em uma das temáticas definidas pela Comissão Organizadora;
- IV – possibilidade de patrocínio da iniciativa privada, na forma de doação de prêmios aos participantes.

**Art. 2º.** Constituir-se-á uma Comissão Organizadora do **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, a ser designada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do Legislativo e 3 (três) representantes da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Organizadora:

- I – oferecer aos interessados todas as orientações quanto à melhor forma de participação;
- II – definir as temáticas dentro das áreas estabelecidas;
- III – estabelecer critérios para a classificação das equipes em cada uma das temáticas definidas;
- IV – disponibilizar aos participantes apoio e orientação sobre a composição e o funcionamento do **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**, bem como sobre os procedimentos;
- V – preparar e divulgar os atos referentes ao **HACKATHON + CRIATIVIDADE COLETIVA**;
- VI – definir o cronograma e elaborar os roteiros para a realização das atividades.



(Decreto Legislativo nº 1.769 – fls. 3)

**Art. 3º.** A Câmara Municipal poderá firmar parcerias para a consecução dos objetivos deste programa.

**Art. 4º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).

*[Handwritten signature]*  
**FAQUAZ TAHA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.845**

**Juntadas:**

fls 02 a 04 em 03/07/19 hu; fls. 05/06 em 03/07/19 hu;  
fls 07 e 08 em 11/07/19 hu; fl 09 em 17/07/19 hu  
fls 10 a 12 em 19/09/2019 *Jul*

**Observações:**